



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 478/2015.

SÚMULA: Cria a Patrulha Mecanizada Sericícola, autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder incentivo aos sericultores e dá outras providências.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica criada a Patrulha Mecanizada Sericícola, composta pelos seguintes equipamentos: 01 (um) Trator 65 cv; 01 (uma) Carreta; 01 (uma) Roçadeira; 01 (uma) Corrente de ferro, 01 (um) Distribuidor de calcário, 01 (um) Subsolador, 02 (duas) Máquinas de tirar casulo, que deverão ser utilizados para a realização de serviços aos sericultores do município de Indianópolis, prioritariamente na atividade primária.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo aos sericultores, mediante a concessão de 03 horas máquinas mensais, por sericultor, de forma gratuita, da Patrulha Mecanizada Sericícola, para a realização de serviços pertinentes a atividade.

Parágrafo único – O Excedente de horas máquinas mensais que por ventura sejam utilizadas pelos sericultores, permanecem reguladas pela legislação municipal vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder as alterações e inclusões necessárias no PPA 2013-2017, LDO 2015 e LOA 2015, sendo que as despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 103/2005 de 16 de julho de 2005.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” de Indianópolis, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2015.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito Municipal

Tribuna de Cianorte.
Edição n.º 7191
Página n.º B - 05
Data de: 02/10/2015

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.